

a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 236/93/M

de 23 de Agosto

Considerando que o subchefe n.º 3741, Fernando Vítor Gaspar, há mais de 18 anos que presta serviço efectivo na Polícia Marítima e Fiscal, de forma exemplar;

Considerando que, ao longo da sua carreira, se tem sempre evidenciado pelo notável zelo, competência e elevado sentido das responsabilidades, espírito de bem servir e grande dedicação no desempenho dos diversos encargos que lhe foram atribuídos, tudo isto aliado a uma postura muito correcta e disciplinada e a um temperamento afável, que o tornam merecedor da estima e consideração dos que com ele privam;

Reconhecendo as excelentes qualidades demonstradas por este graduado em todas as situações em que tem servido, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao subchefe n.º 3741, Fernando Vítor Gaspar, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 237/93/M

de 23 de Agosto

Considerando que o subchefe n.º 1781, Orlando Fátima de Jesus César, presta serviço efectivo na Polícia Marítima e Fiscal há mais de 14 anos, de forma exemplar;

Considerando que este graduado se tem sempre evidenciado pelo grande dinamismo e entusiasmo com que se empenha para cumprir com eficácia as missões que lhe são atribuídas, a par de um notável sentido do dever e completa disponibilidade para o serviço, e ainda pela sua lealdade e espírito de camaradagem, granjeando a estima e consideração do restante pessoal e a confiança dos seus superiores;

Reconhecendo as invulgares qualidades demonstradas por este agente nas mais variadas situações em que tem servido, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao subchefe n.º 1781, Orlando Fátima de Jesus César, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 238/93/M

de 23 de Agosto

Considerando que o subchefe n.º 18811, Chan Sui Chung, presta serviço efectivo na Polícia Marítima e Fiscal há mais de 12 anos, de forma exemplar;

Considerando que, ao longo deste período, tem demonstrado sempre grande competência profissional, notável dedicação ao serviço e elevado espírito de disciplina, lealdade e integridade, atributos a que alia uma extrema correcção, afabilidade e modéstia no trato, impondo-se à estima e consideração de todos os que com ele privam e granjeando a confiança do Comando da Corporação;

Reconhecendo as invulgares qualidades evidenciadas por este graduado, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao subchefe n.º 18811, Chan Sui Chung, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 239/93/M

de 23 de Agosto

Considerando que o guarda de 1.ª classe n.º 8791, Ché Chi, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há cerca de 14 anos, de forma exemplar;

Considerando que este agente tem demonstrado sempre um elevado sentido do dever, muita dedicação e permanente disponibilidade para o serviço, uma enorme vontade de aprender e de se aperfeiçoar, a par de grande espírito de disciplina e extrema correcção no seu relacionamento, impondo-se à consideração e